

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 61.904.707,00 (sessenta e um milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 49.139.094,00 (quarenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil e noventa e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 12.765.613,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 61.904.707,00 (sessenta e um milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		61.904.707,00
		SUB-TOTAL	61.904.707,00
		TOTAL	61.904.707,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
12.75.021.0.094		61.904.707,00	61.904.707,00
TOTAL IS ...		61.904.707,00	61.904.707,00

09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		36.509.303,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		12.625.359,00
3.2.5.1	INATIVOS		12.765.613,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		4.432,00
		SUB-TOTAL	61.904.707,00
		TOTAL	61.904.707,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
12.75.021.2.098		61.904.707,00	61.904.707,00
TOTAL IS ...		61.904.707,00	61.904.707,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
		TOTAL	61.904.707,00
4A. QUOTA			61.904.707,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	13.75.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		36.509.303,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		12.625.359,00
3.2.5.1	INATIVOS		12.765.613,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		4.432,00
TOTAL IS			61.904.707,00

DECRETO Nº 32.815, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,
Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000,00
		SUB-TOTAL	5.000.000,00
		TOTAL	5.000.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
DISTRIB.JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.013.2.006		5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL IS ...		5.000.000,00	5.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
		TOTAL	5.000.000,00
4A. QUOTA			5.000.000,00

DECRETO Nº 32.816, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.238.500.000,00 (vinte e seis bilhões, duzentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		32.500.000,00
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		105.000.000,00
		SUB-TOTAL	137.500.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		401.000.000,00
4.3.5.3	CORRECOES SOBRE TITULOS DO TESOURO		23.200.000.000,00
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		2.300.000.000,00
		SUB-TOTAL	26.101.000.000,00
		TOTAL	26.238.500.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA			
03.09.033.2.314		32.500.000,00	23.001.000.000,00
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA			
03.09.034.2.317		105.000.000,00	2.300.000.000,00
TOTAL IS ...		137.500.000,00	26.101.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
		TOTAL	26.238.500.000,00
4A. QUOTA			26.238.500.000,00

DECRETO Nº 32.817, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 72.377.600,00 (setenta e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,
Secretário Adjunto, respondendo pela
Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.477.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		1.900.000,00
		SUB-TOTAL	72.377.000,00
		TOTAL	72.377.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.00.020.2.575		4.429.000,00	4.429.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.00.030.2.574		67.948.000,00	67.948.000,00
TOTAL IS ...		72.377.000,00	72.377.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
		TOTAL	72.377.000,00
4A. QUOTA			72.377.000,00

DECRETO Nº 32.818, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		50.000.000,00
		SUB-TOTAL	50.000.000,00
		TOTAL	50.000.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL
PROJETOS DO DAEE			
13.76.296.7.288		50.000.000,00	50.000.000,00
TOTAL IS ...		50.000.000,00	50.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERQUIA ELETRICA-DAEE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		50.000.000,00
		SUB-TOTAL	50.000.000,00
		TOTAL	50.000.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL
AGUAS SUBTERRANEAS			
13.76.296.1.140		50.000.000,00	50.000.000,00
TOTAL IS ...		50.000.000,00	50.000.000,00